



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI nº 1061/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – É concedido um aumento de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento) aos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 01 de maio de 2017, conforme Lei nº 17/2010, alterada pela Lei nº 1.046/2017.

PADRÃO	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35
	A	B	C	D	E	F	G
I	1.101,30	1.211,50	1.332,60	1.465,90	1.612,40	1.773,70	1.951,00
II	1.585,50	1.744,10	1.918,50	2.110,30	2.321,40	2.553,50	2.808,80
III	2.971,70	3.268,90	3.595,80	3.955,40	4.350,90	4.786,00	5.264,60
IV	3.268,90	3.595,80	3.955,40	4.350,90	4.786,00	5.264,60	5.791,10

§1º – O Servidor será enquadrado no Padrão Base horizontal e Cargo em que esteja fazendo jus na data desta Lei.

§2º – É concedido o mesmo índice de aumento aos funcionários inativos da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º. É também alterada a tabela de vencimentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos seguintes valores:

PADRÃO	CC	FG
I	1538,00	774,10
II	2007,60	
III	2464,40	
IV	3268,90	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete da Presidência em 17 de maio de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento